



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LEI Nº 758 DE 06 DE ABRIL DE 2011.

**DISPÕE SOBRE A MODIFICAÇÃO
NO ARTIGO 6º ALÍNEA “A” DA Lei
446/2008.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. VILSON PIRES**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 6º alínea A, da Lei 446/2008 passa a ter a seguinte redação:

Artigo 6º -

A – R\$ 600,00(seiscentos reais) para as diárias destinadas aos detentores de cargos eletivos, para fora do estado de Mato Grosso.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 06 de abril de 2011.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal